

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO DE PENSÃO Nº 3004/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante **RESOLVE CONCEDER Pensão ao (à):**

Nome Completo do (a) beneficiário (a): MARIA ELENISSE DE OLIVEIRA

Relação de parentesco com o segurado (a): COMPANHEIRA

Idade: 44 anos

Data de Nascimento: 26/02/1972

Nome Completo do segurado: JOSÉ JOSA DE CASTRO EUGENIO

Matrícula: 07932 **RG.:** 226.300 **CPF.:** 018.544.103-34

Cargo: Professor Educação Básica II

Símbolo: MAG-II

Classe: A

Referência: 01

Órgão de lotação: Secretaria da Educação

Data do Óbito: 16/06/2016

Termo inicial da concessão do benefício: 16/06/2016

Previsão da perda do benefício: sem previsão de perda do benefício; exceção para perda: convolar novas núpcias (artigo 49, inciso II) ou falecimento (art. 49, da Lei nº. Lei 801/2004)

Rateio: sem rateio, com a composição da quota permanecendo como entendido abaixo, com modificação somente se houver alteração da situação dos beneficiários, com a habilitação de outros pensionistas (art. 48, da Lei nº. Lei 801/2004)

Valores pro rata: Os valores pro rata do benefício são divididos pelo número de beneficiários, no caso em tela há somente uma (01) beneficiária, recebendo 100% do benefício, a partir da data do falecimento, 16/06/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Benefício de Pensão disposto no artigo 40, Parágrafo 7º, Inciso II, da Constituição da República de 1988, emendada pela EC 041/2003, de 19.12.2003, DOU 31/12/2003, e Lei Complementar nº. 001/1993, de 29 de abril de 1993 (Regime Jurídico Único Estatutário), artigo 195, inciso II, alínea "a", e 212, e ainda artigos 46, inciso II, §§3º e 4º e artigos 47 a 53 da Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004 (Lei do IPSCA), bem como Lei 1.278, de 17/11/2014 (modificou a Lei 801/2004) e Lei 1.268, de 15/09/2014 (ampliação definitiva de carga horária).

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA PENSÃO

Vencimento	R\$ 1.296,55
-------------------------	---------------------

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Vantagem 1 (Anuênio – 5%)	R\$ 64,82
Vantagem 2 (Incorporação ampliação definitiva – Lei 1.268/14 – (16/455) - 4%)	R\$ 48,00
Total	R\$ 1.409,37
Total dos Proventos	R\$ 1.409,37

Tendo em vista o requerimento da companheira do servidor cumpre todos os requisitos, devendo ser concedida Pensão Vitalícia, cuja quota encontra-se expressa neste decreto, sendo os proventos os seguintes:

Dados/Proventos de Pensão	Percentual	Valor R\$
Remuneração de Contribuição	100%	R\$ 1.409,37
Total dos Proventos	100%	R\$ 1.409,37

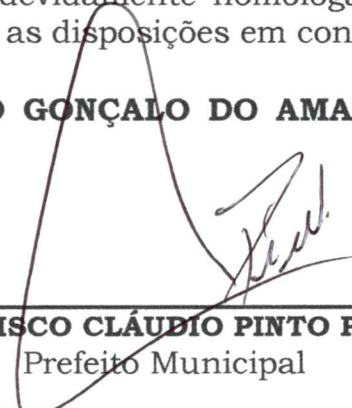
Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 26 dias do mês de julho de 2016.



PEDRO PAULO DA COSTA LIMA
Presidente do IPSGA



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 180.26.07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, Conjunto, o **DECRETO Nº 3004/2016 de 26 de julho de 2016**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2016.



FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal